



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 205 DE 15 DE
MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei Complementar nº 205 de 15 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos específicos nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Civil e Militar do Estado de São Paulo, que exercerem a atividade municipal integrada ao Estado de São Paulo e ações conjuntas com a Guarda Municipal por meio de cooperação técnica, material e operacional, além da cessão de servidores públicos municipais, por força de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Itapuí visando à conjugação de esforços no Programa de Combate às Atividades Irregulares ou Ilegais no Município, bem como a melhoria da segurança pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

JULIANA FONSECA BARCELLOS
Chefe de Gabinete.